



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO PBDoc Nº SUP-PRC-2024/03928

PROCESSO SGC Nº 31.202.003928.2024

A SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.125.444/0001-28, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

1.0 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Modalidade: Concorrência Eletrônica

1.2 – Critério de Julgamento: Maior Desconto

1.3 – Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).

1.4 – Preço Máximo: R\$ 4.762.456,04 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

1.5 – Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10h00min do dia 20/01/2025.

1.6 – Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail licitacao@suplan.pb.gov.br; o site <https://suplan.pb.gov.br/>; ou, presencialmente, na sala do referido setor, localizado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, situada na Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58015-570.

2.0 – LEGISLAÇÃO

2.1 – Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:

- i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
- ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
- iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
- iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.

3.2 – Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.

3.3 – A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4 – Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.5 – Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.6 – As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 – As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://suplan.pb.gov.br/>.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



3.8 – É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://suplan.pb.gov.br/>.

4.0 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do próximo exercício financeiro, os quais estão previstos no PPA 2024/2027 e incluídos no PLOA 2025, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

22101.12.368.5006.1843.0000287.44905100.1.570.0000.0

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 – Não poderá participar do presente certame:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



5.3 – O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6 – A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 – O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 – A participação em consórcio neste certame está vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório, no item que trata deste tema.

5.10 – Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 – O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 – O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SICAF.

5.14 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.14.1 – O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.15 – A subcontratação seguirá aquilo dispõe no Relatório Técnico Preparatório e Minuta de Contrato.

5.16 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPRC202403928V02



7.0 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 – As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3 – O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 – O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 – As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 – A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 – Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.7 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.8 – A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8.9 – A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.0 – CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 – O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 – A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.





9.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 – As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.4.1 – Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.6 – Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7 – Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos 0,25% do valor estimado da obra ou serviço – **R\$ 11.906,14 (onze mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos)** – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.8 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.9 – O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.1 – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10 – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.10.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.11 – A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

9.12 – Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

9.13 – Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 – Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.14.1 – A fase de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos da fase. A prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados nos períodos de prorrogação. Caso não haja novos lances, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.15 – Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.

Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



9.16 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.17 – Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.18 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18.1 – Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.19 – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.1 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.2 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 – O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.21 – O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.0 – RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 – Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 – Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

11.0 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 – De acordo com a Portaria n.º 103/2024/GS, a função de Agente de Contratação e Pregoeiro será desempenhada pelo servidor Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros.

11.2 – Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: Uelson de Sousa Tavares, Bruna Lima de Oliveira, Carlos Eduardo do Nascimento Oliveira e Valber Kleber dos Santos Pereira.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.

Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



11.3 – Na ausência e impedimento do Agente de Contratação, assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

12.0 – SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 – CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 – Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 6 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 – A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 – O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 – As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SUPLAN de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 – O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://suplan.pb.gov.br/> e www.gov.br/compras.

14.0 – VALOR ESTIMADO

14.1 – O valor estimado e estabelecido pela SUPLAN para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 4.762.456,04** (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

15.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1 – Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 5 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtóais.

15.1.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



15.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.6 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.2 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável.

15.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela SUPLAN através do sistema SICO – Sistema Integrado de Controle de Obras.

15.6 – Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SUPLAN;

c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SUPLAN;

16.2 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.2.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmem vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.2.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.





16.2.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.3 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da SUPLAN, anexa ao Relatório Técnico Preparatório, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

16.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

17.0 – DA HABILITAÇÃO

17.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 – DECLARAÇÕES

17.2.1 – As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 1**;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 2**;
- c) Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo do **Anexo 1**;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 1**;
- e) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 1**;
- f) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do **Anexo 1**;
- g) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do **Anexo 1**;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo 1**.
- i) Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

17.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

17.3.2 – As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



17.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 – A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.
 - b.2) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;
 - b.3) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



17.5.2 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.5.3 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SUPLAN.

17.5.3.1 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.5.3.2 – A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARREJAR A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5.3.3 – A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

17.5.3.4 – Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.6.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

- Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 17 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas (1,00 x 1,00)m, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera, em quantidade igual ou superior a 517,98 m²;

- Estrutura metálica em aço SAC 300, terças em perfil "U" enrijecido - confecção, transporte, montagem e pintura de proteção, em quantidade igual ou superior a 175,9 m²;

- Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento, em quantidade igual ou superior a 3.932,45 kg;



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.

Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



- Execução de pátio / estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x 10 cm, espessura 8 cm, em quantidade igual ou superior a 681,25 m².

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.3.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no **ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração desta Autarquia.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.

Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

d.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

- Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 17 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas (1,00 x1,00)m, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera;
- Estrutura metálica em aço SAC 300, terças em perfil "U" enrijecido - confecção, transporte, montagem e pintura de proteção;
- Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento;
- Execução de pátio / estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x 10 cm, espessura 8 cm.

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

g.1) Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pela SUPLAN com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita profissional com habilitação comprovada pelo Conselho de Classe, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico, e agendada durante o horário de expediente na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, junto à Gerência Regional de João Pessoa, vinculada à Diretoria Técnica da SUPLAN – Endereço: Av. Feliciano Cirne, 326, Jaguaribe, João Pessoa – Responsável pela Visita: **Jedah Oliveira**; Telefone: (83) 99829-4000.

g.2) Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do **Anexo 3 – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica**.

g.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

18.0 – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18.2 – O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <http://suplan.pb.gov.br/>.



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



19.0 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 – Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 – A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SUPLAN autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 – Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 – O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://suplan.pb.gov.br/>.

20.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 – Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 – Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 – Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 – Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

20.8 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.





20.12 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SUPLAN

21.1 – Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

21.2 – Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.8 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.0 – GARANTIA CONTRATUAL

22.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

b) fiança bancária; ou,

c) seguro-garantia; ou,

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2 – As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

22.3 – Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

22.4 – Quando em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Divisão de Recursos Financeiros desta Autarquia.

22.5 – Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

23.0 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 – Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SUPLAN.

23.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





23.3 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

23.4 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1 – As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4.2 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 – A SUPLAN poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SUPLAN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SUPLAN caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 – A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1 – Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data-base, conforme os procedimentos descritos na cláusula contratual que trata do reajustamento, devendo ser observado o seguinte:

- a) O índice de reajustamento será o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;
- b) A data-base adotada será a data do orçamento estimado;
- c) Para o cálculo do reajustamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_o) / I_o)$$

Em que:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajustamento (12 meses da data base);

I_o – Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data-base.

24.2 – Quanto ao pagamento e à medição, deve-se observar o que dispõe o item 6 do Relatório Técnico Preparatório.





25.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SUPLAN em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 – O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.

25.4 – Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da SUPLAN, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos Arquiteto(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

25.5 – Se a empresa contratada não for registrada no CREA ou CAU do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA ou CAU da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 – Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART's/RRT's do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB ou CAU/PB.

26.0 – SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – A subcontratação será tratada pelo Relatório Técnico Preparatório.

27.0 – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 – Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 – Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Relatório Técnico Preparatório deste Edital.

29.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – A SUPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2025

Mayara Maria Campos da Silva
Chefe de Fiscalização de Obras
Mat. 770.909-9



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:21hs.
Documento Nº: 6560744.54393254-6467 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393254-6467>



SUPPRC202403928V02



ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

OBJETO: CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;
7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;
8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:22hs.

Documento Nº: 6560744.54393394-5382 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393394-5382>



SUPPRC202403928V02



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

OBJETO: CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:22hs.

Documento Nº: 6560744.54393394-5382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393394-5382>



SUPPRC202403928V02



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

OBJETO: CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:22hs.

Documento Nº: 6560744.54393394-5382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393394-5382>



SUPPRC202403928V02



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

OBJETO: CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB:

1	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

2	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

(*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SUPLAN/PB.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:22hs.
Documento N.º: 6560744.54393394-5382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393394-5382>



SUPPRC202403928V02



ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

OBJETO: CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a execução dos serviços de CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB, conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202____; e,

c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:22hs.

Documento Nº: 6560744.54393394-5382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393394-5382>



SUPPRC202403928V02



ANEXO 06 – CARTA CREDENCIAL

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

OBJETO: CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP104953] [SENHA] MAYARA MARIA CAMPOS DA SILVA em 02/01/2025 - 10:22hs.
Documento Nº: 6560744.54393394-5382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54393394-5382>



SUPPRC202403928V02

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº <númerocontrato>, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN E A EMPRESA< > PARA CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN, com sede à <Endereço órgão>, inscrita no CNPJ sob o nº 09.125.444/0001-28, aqui chamada **SUPLAN**, representada pelos <Cargo Representantes>, respectivamente, <Nome Representantes>, de um lado e de outro, a Empresa <Nome Contratada>, pessoa jurídica de direito privado com sede <Endereço Contratada>, inscrito no CNPJ nº < NúmeroCNPJ> aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Titular, <NomeRepresentanteContratada>, brasileiro(a), residente e domiciliado <EndereçoRepresentanteContratada>, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico <ResponsávelTécnicoContratada>, portador da Carteira Profissional nº <nº CREA ou CAU>, considerando ter sido a Contratada vencedora da licitação EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024, PROCESSO PBD OC Nº SUP-PRC-2024/03928, constante do PROCESSO SGC Nº 31.202.003928.2024, devidamente homologada pelo <CargoResponsávelHomologação>, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nºs 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023, Portaria Conjunta CGE/PGE/SEAD nº 001/2024, de 22 de fevereiro de 2024; Lei Estadual; 12.868 de 06 de novembro de 2023; Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Contrato é **CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB**, conforme especificações técnicas e elementos técnicos constantes no Relatório Técnico Preparatório e demais documentos que embasam a contratação.
- 1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.
- 1.3 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato está vinculado à licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ ().

3.2 O valor da garantia de execução deste Contrato e os respectivos procedimentos que regem o assunto obedecerão à cláusula deste Contrato que trata de garantia de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SUPLAN, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será obrigatório e formalmente ratificado pela Gerência responsável, para posterior encaminhamento ao Diretor Técnico que deverá ratificar e dar as devidas providências.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os responsáveis pelas ratificações do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa. E o responsável técnico da contratada deverá por nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa com o devido nome da empresa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços medidos até a presente medição, com suas respectivas unidades de medidas;

b) os quantitativos, preços unitários e valor total dos serviços contratados, medidos e acumulados até a presente medição, bem como a repercussão financeira destes.

c) o número do contrato, objeto contratual, empresa contratada, valor do contrato e data inicial e final do contrato;

d) número da ordem de serviço e a data da sua emissão;

e) o número de ordem da medição, data de sua emissão, período dos serviços medidos e o valor da presente medição;

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada, Relatório Fotográfico dos serviços executados, cópia do Diário de Obra, Relatório Gerencial, via do cronograma, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e relação dos funcionários e terceirizadas que executaram serviços na medição.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.6.1 - Caso tenha havido atrasos na execução de serviços previstos no cronograma Físico-Financeiro, deverá a fiscalização notificar a contratada para apresenta justificativas sob pena de sofrer as penalidades contratuais e legais. Salvo, nos casos em que a própria Administração der causa, desde que devidamente justificado pela fiscalização.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na medição subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual e legal, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.3 - A fiscalização e Gerência responsável terão o prazo de até o quinto dia útil do mês, contados a partir da data da apresentação da medição, para encaminhar a medição a Diretoria Técnica com as devidas documentações

4.4 - Os Boletins de Medições com os quantitativos dos serviços executados até último dia de cada mês, exceto medição inicial e final, serão pagos através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta contratação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 - Jaguaribe - CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta contratação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.9 – Eventual atualização financeira decorrente de mora estabelecida no item 4.8 somente será computada a partir da disponibilidade dos recursos à SUPLAN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada após decorridos doze meses, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1 A solicitação de reajuste contratual deverá ser feita pela Contratada, sendo este direito condicionado à sua manifestação expressa. Somente a partir deste ato surge o direito ao reajuste contratual, não sendo possível a concessão de reajustes retroativos.

5.2.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato sem a prévia solicitação de reajuste, nos moldes estabelecidos no contrato, ou qualquer ressalva ao direito no aditivo, configura-se a preclusão lógica desse direito.

5.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

5.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.5 Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.1.1 Após assinatura da Ordem de Serviço a Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2 A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 6.1 do presente Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

6.3.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

6.3.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da SUPLAN, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

6.5. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

22101.12.368.5006.1843.0000287.44905100.1.570.0000.0

Declaração de Comprometimento nº 267/2025

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, "d" a "e" deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.9.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.9.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.9.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.9.4 Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.9.4.1 - Nos casos de atrasos:

8.9.4.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.9.4.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.9.4.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





8.9.4.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.9.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.9.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.9.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do §3º e § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

8.9.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato, quando for o caso;

8.9.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.9.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.9.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.9.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.9.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.9.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.9.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.9.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades previstas no contratado e na legislação pátria.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.11.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As supressões estarão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.4 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Ao assinar o contrato, a Contratada concorda com todos os documentos técnico integrantes do processo, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos está em conformidade com as normas vigentes, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 A Contratante poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

XI- a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

XII- a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante quando permitida;

XIII- quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

XIV- a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

XV- a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.4 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

10.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4.6 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.3, observando-se as seguintes disposições:

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

10.4.7 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4.8 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4.8.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.4.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.9.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB



10.4.9.2 Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das estabelecidas no Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei n.º 5.194/66 e da Lei n.º 12.378/2010;

11.1.2 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

11.1.3 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SUPLAN, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

11.1.4 Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.

11.1.5 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

11.1.6 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

11.1.7 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

11.1.8 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.9 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

11.1.10 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.1.11 Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

11.1.12 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

11.1.13 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

11.1.14 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

11.1.15 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.16 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.17 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à Legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.18 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.19 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

11.1.20 à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

11.1.21 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

11.1.22 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.24 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 – João Pessoa/PB

Página 15 de 26



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 23/12/2024 - 11:08hs.
Documento Nº: 6560744.54088590-5483 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54088590-5483>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DA PARAÍBA

11.1.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.26 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

11.1.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.28 Caso o/a SUPLAN execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

11.1.29 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

11.1.30 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.31 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

11.1.32 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

11.1.33 Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

11.1.34 Solicitar a anuência do/a SUPLAN no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

11.1.35 Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

11.1.36 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página 16 de 26



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 23/12/2024 - 11:08hs.
Documento Nº: 6560744.54088590-5483 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54088590-5483>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DA PARAÍBA

ii) 11.1.37 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.1.38 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

11.1.39 Obter, se for o caso, junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

11.1.40 Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

11.1.41 Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.42 Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

11.1.43 Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

11.1.44 Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

11.1.45 Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

11.1.46 Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

11.1.47 Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

11.1.48 Apresentar, por ocasião da solicitação de pagamento da primeira medição, registro da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e registro de encerramento do objeto deste contrato no CNO junto à solicitação de pagamento da última medição.

11.1.49 O contratado deverá manter durante toda a sua execução/duração, Equipe Técnica aceita pela Administração nos moldes do Art. 118 da Lei 14.133/2021 a ser composta por no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras.

11.1.50 Para efeito de registro e publicação do contrato junto a Controladoria Geral do Estado a empresa deverá apresentar certidão emitida pela SEAP na forma prevista da lei 9430/2011 regulamentada pelo decreto 32.383/2011 de 29 de Agosto de 2011.

11.1.51 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos dos Artigos 119 e 140, §6º da Lei 14.133/21 e aplicável, subsidiariamente, o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.1.52 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.1.53 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página 19 de 26



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 23/12/2024 - 11:08hs.
Documento Nº: 6560744.54088590-5483 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54088590-5483>



SUPPRC202403928V02



k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página 21 de 26



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 23/12/2024 - 11:08hs.
Documento Nº: 6560744.54088590-5483 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54088590-5483>



SUPPRC202403928V02



s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela

Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SUPLAN, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SUPLAN através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 - É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, R\$ _____ ().

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública a que se refere o parágrafo quinto do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE.

(c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) Na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

(e) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vigência igual ou superior do contrato.

(f) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, mediante a emissão de respectivo endosso pela seguradora.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, ou após a extinção por culpa exclusiva da Administração, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação será tratada pelo Anexo X – Relatório Técnico Preparatório do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

18.3 - A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, <data corrente>

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB



<Nome Representante órgão >

<Cargo>

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página **26** de **26**



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 23/12/2024 - 11:08hs.
Documento Nº: 6560744.54088590-5483 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.54088590-5483>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Descrição: ENCARGOS COMPLEMENTARES INCLUIDOS NO SERVICOS

Data Base: 390 - JULHO 2024

BDI (%): 25,50

Localidade: SAO JOSE DE ESPINHARAS

BDI Equipamento (%): 11,10

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Total: R\$ 4.762.456,04

Data de Abertura: 30/10/2024

Encargos Sociais (%): 84,85

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1 SERVICOS GERAIS						467.364,38	
1.1 SERVICOS PRELIMINARES						111.923,65	
1.1.1	203907	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N 18 - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	12,0000	291,75	3.501,00
1.1.2	164848		INSTALACAO/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANTEIRO DE OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV, EXCLUINDO FORNECIMENTO MEDIDOR.	UN	1,0000	2.515,02	2.515,02
1.1.3	199431	95635SINA	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA -PARA MEDICAO DE AGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDAVEL DN 25 (") FORNECIMENTO E INSTALACAO (INCLUSIVE	UN	1,0000	433,83	433,83
1.1.4	222523		BARRACAO DE OBRA COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS DE 1/2 VEZ, PINTURA A CAL, CONTRAPISO E PISO CIMENTADO LISO, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTO ELETRICO, LUZ E HIDRO-SANITARIO E ESQUADRIAS TIPO BASCULANTE*	M2	60,0000	786,31	47.178,60
1.1.5	161009	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	8.000,0000	4,78	38.240,00
1.1.6	160554	98459	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	M2	176,0000	113,95	20.055,20
1.2 ADMINISTRACAO LOCAL						226.704,81	
1.2.1	223419	O14764	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	UN	10,0000	20.001,78	200.017,80
1.2.2	223422	O14764	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	UN	10,0000	1.174,96	11.749,60
1.2.3	223423	O14764	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	UN	1,0000	2.504,75	2.504,75
1.2.4	223424	O14764	ADMINISTRACAO LOCAL - VECULOS E EQUIPAMENTOS	UN	10,0000	263,55	2.635,50
1.2.5	223425	O14764	ADMINISTRACAO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS	UN	1,0000	9.797,16	9.797,16
1.3 DIVERSOS						128.735,92	
1.3.1	180438		BOTA-FORA (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 5,00 KM.	M3	12,0000	25,53	306,36
1.3.2	221687		PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA EM ACO INOX ESCOVADO, NAS DIMENSOES (0,60X0,40)M, IMPRESSO EM ATE 6 CORES, COM 04 FUROS PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	976,43	976,43
1.3.3	161857	SINCO/262	ABERTURA DE LETREIROS COM TINTA ACRILICA-	UN	33,0000	27,18	896,94
1.3.4	163365		LOGOTIPO DO GOVERNO DO ESTADO..	UN	1,0000	1.508,59	1.508,59
1.3.5	166378		LIMPEZA FINAL DA OBRA*	M2	8.000,0000	4,07	32.560,00
1.3.6	221168		1 CARRO DE PASSEIO (5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, DIREC	MES	10,0000	9.248,76	92.487,60

[Assinatura]

1 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1 SERVICOS GERAIS						467.364,38	
			HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, ATE 5.000KM COM ANO CORRENTE, POTENCIA DO MOTOR A PARTIR DE 80CV), INCLUSIVE RASTREADOR, SEGURO, PELICULA DE ACORDO COM RES 989/2022 DO CONTRAN, COMBUSTIVEL 60L SEMANAIS, ADESIVO COM NOME E LOGOTIPO DO ORGAO(50X25)CM, MANUTENCAOE MOTORISTA.				
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.1 MOVIMENTACAO DE TERRA						16.613,96	
2.1.1	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	28,7200	67,43	1.936,59
2.1.2	178136	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	31,5900	6,54	206,60
2.1.3	201779	94319/SIN	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, COM TRANSPORTE E COMPACTACAO MECANIZADA.	M3	124,3300	116,39	14.470,77
2.2 DEMOLICOES						1.155,93	
2.2.1	154896	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	19,4700	59,37	1.155,93
2.3 SUPERESTRUTURA						94.910,91	
2.3.1	176627	153762	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA VIGA BALDRAME COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA.	M3	13,6300	2.436,16	33.204,86
2.3.2	212512		CONCRETO ARMADO PARA PILARES COM FCK >= 30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 17MM, COM APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, CONCRETO USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	5,5700	2.691,47	14.991,49
2.3.3	214987		CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ASTM A36, E = 3/8" - 9,53MM (74,7 KG/M2), INCLUSIVE PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40,2600	859,07	34.586,16
2.3.4	214986		BARRA ROSCAVEL ZINCADA D=25MM (1"), INCLUSIVE PORCAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO*	M	120,0000	101,07	12.128,40
2.4 SISTEMA DE VEDACAO VERTICAL						59.620,47	
2.4.1	212668		MURETA EM ALVENARIA DE 1 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUIROS (H=0,40M), INCLUINDO ESCAVACAO, ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, PILARETES A CADA 2M, CINTA DE AMARRACAO E CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M	99,0000	225,84	22.358,16
2.4.2	214104		MURO DE CONTOURNO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CONTENDO: LOCACAO, ESCAVACAO, ALV. PEDRA, EMBASAMENTO, RADIER, CINTA EM CONCRETO ARMADO, PILAR EM CONCRETO ARMADO A CADA 3,00M, CHAPISCO, REBOCO, PINTURA ACRILICA E SELADOR, H=2,00M	M	20,0000	761,87	15.237,40
2.4.3	206749	103328	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	229,4500	95,99	22.024,91
2.5 ESQUADRIAS						535.567,36	
2.5.1	172359	90824	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,0000	782,68	3.913,40

[Assinatura]

2 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			AF_12/2019				
2.5.2	192534	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UN	7,0000	448,17	3.137,19
2.5.3	192577	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UN	8,0000	508,07	4.064,56
2.5.4	185492		PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 0,60X1,60M PARA BANHEIRO, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO LISO, INCLUSO MARCO EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADICAS - FORNECIMENTO E	UN	16,0000	1.075,12	17.201,92
2.5.5	185499		PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 0,80X1,60M PARA BANHEIRO, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO LISO, INCLUSO MARCO EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADICAS - FORNECIMENTO E	UN	6,0000	1.224,93	7.349,58
2.5.6	206528		FORRA EM MADEIRA DE LEI (0,80X2,10 M), INCLUSIVE ALISAR NOS DOIS LADOS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	33,0000	582,91	19.236,03
2.5.7	218634		FORRA EM MADEIRA (0,60 X 1,60)M, FIXADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ALIZAR (NOS DOIS LADOS) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,0000	552,34	8.837,44
2.5.8	218633		FORRA EM MADEIRA (0,80 X 1,60)M, FIXADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ALIZAR (NOS DOIS LADOS) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0000	557,43	3.344,58
2.5.9	185525		PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10MM (2,50X2,20 M) - 2 FOLHAS, DOBRADICA SUPERIOR E INFERIOR PIVOTANTE, PUXADOR PARA VIDRO TEMPERADO EM PERFIL METALICO TUBULAR - FORNECIMENTO E	UN	2,0000	3.634,84	7.269,68
2.5.10	185550		PELICULA ADESIVA ACABAMENTO JATEADO PARA PORTA/JANELA DE VIDRO - FORNECIMENTO E	M2	1,3200	42,31	55,85
2.5.11	184141	102166	INSTALACAO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	2,6400	423,24	1.117,35
2.5.12	172478	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	14,0000	390,10	5.461,40
2.5.13	172405	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	22,0000	93,35	2.053,70
2.5.14	192723	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	M2	18,0900	855,37	15.473,64
2.5.15	185510		PORTA DE ABRIR - 0,80X2,10M EM CHAPA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL 0,80X0,87M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	1.642,72	3.285,44
2.5.16	185513		PORTA DE ABRIR - 1,20X2,10M EM CHAPA DE ALUMINIO TPO VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL 1,20X0,87M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	2.464,09	4.928,18
2.5.17	204451		ESQUADRIAS/JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCA, COM VIDRO LISO DE 6MM, MAXIM-AR/FIXA/GUILHOTINA/BASCULANTE/DE CORRER/SANFONADA/PIVOTANTE/CAMARAO/BOCA DE LOBO/ABRIR OU GIRO, INCLUSO GUARNICAO E FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	167,6000	667,18	111.819,37
2.5.18	214478	94570SINA	JANELA DE ALUMINIO COM PERFIL= 25MM DE CORRER COM 2 FOLHAS, COM VIDROS LISO INCOLOR, E = 6 MM, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E	M2	204,9300	1.054,87	216.174,51

[Assinatura]

3 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALACAO				
2.5.19	212775	01857/ORS	JANELA DE ACO GALVANIZADO CHAPA N24 TIPO ROLO / ENROLAR, COMPLETA, INCLUI FECHADURA E ACESSORIOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	2,6400	565,18	1.492,08
2.5.20	185209	4518/ORSE	TELA DE NYLON PARA PROTECAO DE FACHADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	7,4900	37,42	280,28
2.5.21	185214	10812/ORS	PORTAO EM MONTANTE E PAINEL BELGO NYLOFOR NA PARTE SUPERIOR E CHAPA METALICA DE 2X40MM COM FERROLHOS, FECHADURA E MACANETA	M2	18,0000	600,18	10.803,24
2.5.22	174437	ORSE	GRADIL METALICO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRANGULAR	M2	176,5800	349,58	61.728,84
2.5.23	186272	85005SINA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E	M2	8,0000	721,70	5.773,60
2.5.24	203782	94589	CONTRAMARCO DE ALUMINIO, FIXACAO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	850,0000	24,43	20.765,50
2.6 COBERTURA						622.779,12	
2.6.1	191788	92580	TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.485,4600	55,92	83.066,92
2.6.2	180325		COBERTA EM TELHA TRAPEZOIDAL EM CHAPA DE ALUMINIO 0,5MM,COM RECOBRIMENTO DE 1 ONDA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO*	M2	443,8800	75,46	33.495,18
2.6.3	180326	00244/ORS	COBERTURA EM TELHA TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	1,3400	98,88	132,50
2.6.4	191692	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2.834,6100	35,30	100.061,73
2.6.5	191748	94231	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	82,6000	59,80	4.939,48
2.6.6	191717	94219	CUMEEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUSOTRANSORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	209,7200	32,73	6.864,14
2.6.7	174511	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 65 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	167,9000	117,76	19.771,90
2.6.8	174513		CORRENTE PARA TERMINAL DE CALHA DE CHUVA-FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	13,2000	7,76	102,43
2.6.9	172431	100764	VIGA METALICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM ACO ESTRUTURAL, COM CONEXOES SOLDADAS, INCLUSOS MAO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDOGUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020_P	KG	7.864,9000	18,98	149.275,80
2.6.10	218745		ESTRUTURA METALICA EM ACO SAC 300, TERCAS EM PERFIL "U" ENRIGECIDO -CONFECCAO, TRANSPORTE, MONTAGEM E PINTURA DE PROTECAO	M2	351,8000	502,98	176.948,36
2.6.11	174550		PILAR D=15CM, EM TUBO EM ACO GALVANIZADO 6" , E = 4,85* MM, PESO 19,68*KG/M	UN	62,0000	776,14	48.120,68
2.7 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						78.417,96	
2.7.1	198204	87535	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM	M2	171,4700	35,13	6.023,74

[Assinatura]

4 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014				
2.7.2	198083	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	M2	325,7600	5,30	1.726,53
2.7.3	198195	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	986,1000	39,03	38.487,48
2.7.4	168255	100475	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO COM	M3	1,1800	912,57	1.076,83
2.7.5	203124	04440/ORS	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, PEI-3, DIMENSOES 10X10 CM, NA COR BRANCA APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTAMENTO BRANCO	M2	14,0700	83,44	1.174,00
2.7.6	197877	101739	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020RODAPE CERAMICO	M	577,4200	44,65	25.781,80
2.7.7	186049	87273	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	45,2200	91,72	4.147,58
2.8 PISOS						392.554,64	
2.8.1	192910	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	1.035,9700	21,16	21.921,13
2.8.2	197846	98679	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	11,7200	41,33	484,39
2.8.3	174894	101094	PISO PODOTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	131,9400	228,84	30.193,15
2.8.4	219895	09418/ORS	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSOES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE	M2	5,5800	144,76	807,76
2.8.5	221531	104162/SI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 17 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCACAO DAS JUNTAS (1,00 X 1,00)M, APLICACAO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	M2	1.035,9700	194,70	201.703,36
2.8.6	172914	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	32,5000	114,91	3.734,58
2.8.7	213473		RAMPA DE ACESSO, EM PISO CIMENTADO, COMPOSTA DE: ESCAVACAO, ALVENARIA DE FUNDACAO, ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO DE 1 VEZ, LAJE DE IMPERMEABILIZACAO E PISO CIMENTADO COM	M2	32,5000	186,34	6.056,05
2.8.8	192465	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZACAO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	230,0000	44,19	10.163,70





Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.8.9	166055	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2),	M3	16,3800	200,90	3.290,74
2.8.10	215668	92397	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	532,0000	70,38	37.442,16
2.8.11	201711		LAJE DE IMPERMEABILIZACAO DE CONCRETO, ESP. 0,08M, PREPARO MECANICO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L*	M2	46,6000	36,71	1.710,69
2.8.12	213511		ENCERAMENTO DE PISO GRANILITE/ALTA RESISTENCIA UTILIZANDO CERA LIQUIDA (1 DEMA0) E SELADOR ACRILICO (2 DEMA0S) - FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	1.035,9700	12,69	13.146,46
2.8.13	212241	94997/SIN	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO A CADA 1,20M.	M2	96,6600	157,67	15.240,38
2.8.14	197031	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021.	M2	1.035,9700	45,04	46.660,09
2.9 PINTURAS E ACABAMENTOS						210.218,74	
2.9.1	201728	96135/SIN	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS, DUAS DEMA0S. AF_05/2017	M2	2.422,2700	30,37	73.564,34
2.9.2	136253	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMA0. AF_06/2014	M2	2.422,2700	4,43	10.730,66
2.9.3	136258	88494	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMA0. AF_06/2014	M2	1.578,0400	21,51	33.943,64
2.9.4	197588	88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMA0S. AF_06/2014	M2	1.578,0400	16,65	26.274,37
2.9.5	184231	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	239,4400	27,26	6.527,13
2.9.6	184246	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMA0S. AF_01/2021	M2	239,4400	16,70	3.998,65
2.9.7	172516	100758	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMA0S). AF_01/2020	M2	30,6600	50,17	1.538,21
2.9.8	210540		PINTURA COMPUTADORIZADA DE TINTA ACRILICA (SEMI-BRILHO/FOSCO/ACETINADO) PARA PAREDES (INTERNAS/EXTERNAS), CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MAQUINA, TONS DIVERSOS, COM APLICACAO DE 02 DEMA0S, EXCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	150,0000	23,88	3.582,00
2.9.9	175164		PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMA0S, EM ELEMENTO VAZADO*	M2	86,5200	14,28	1.235,51
2.9.10	136252	88484	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMA0. AF_06/2014	M2	1.578,0400	5,40	8.521,42
2.9.11	212052	102513/SIN	PINTURA EM RESINA ACRILICA PARA SINALIZACAO DE PISO COM A LOGOMARCA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / INDICACAO DE CADEIRANTE, DEMARCACAO COM FITA ADESIVA E APLICACAO COM ROLO - DIMENSOES 0,80X0,80M	UN	2,0000	32,05	64,10
2.9.12	201093		PINTURA DE FAIXA EM DEMARCACAO DE PISO COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICACAO MANUAL.	M	50,0000	4,66	233,00

[Assinatura]

6 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.9.13	136257	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	2.801,5200	14,28	40.005,71
2.10 INSTALACOES HIDRAULICAS						60.910,35	
2.10.1	202160		TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DN 75MM X 60MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,0000	164,30	1.478,70
2.10.2	196210	89597	LUVA, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	UN	27,0000	25,21	680,67
2.10.3	221892	COTACAO	RESERVATORIO METALICO COMPLETO 15.000 LITROS, FORNECIMENTO E INSTALACAO .	L	1,0000	37.650,00	37.650,00
2.10.4	195349	89402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	M	98,8000	13,34	1.317,99
2.10.5	195355	89447	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	M	58,6800	12,86	754,62
2.10.6	195357	89448	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	M	28,6800	19,77	567,00
2.10.7	180997	102118	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFASICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020	UN	1,0000	3.019,39	3.019,39
2.10.8	195359	89449	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	M	443,9500	21,85	9.700,31
2.10.9	147321	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVACAO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2016	UN	34,0000	137,91	4.688,94
2.10.10	198503	89985	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014	UN	9,0000	116,97	1.052,73
2.11 INSTALACOES SANITARIAS						113.558,25	
2.11.1	220790	91795/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E CORTES, FIXACOES, P/ PREDIOS.	M	24,6000	79,86	1.964,56
2.11.2	220796	91796/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AEREO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	18,1400	82,60	1.498,36
2.11.3	173415	08473/ORS	TUBO PVC RIGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 200MM - INCLUSIVE CONEXOES	M	16,1600	183,24	2.961,16
2.11.4	132416	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 250 MM, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	1,9500	248,90	485,36
2.11.5	187430	90698	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 300 MM,	M	5,7900	380,94	2.205,64
2.11.6	196511	89783	JUNCAO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	1,0000	15,20	15,20

[Assinatura]

7 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			SANITARIO. AF_12/2014				
2.11.7	217709	01560/ORS	JUNCAO SIMPLES EM PVC RGIDO SOLDVEL, PARA ESGOTO PRIMRIO, DIM = 75 X 50MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0000	35,58	213,48
2.11.8	222543		CAIXA ENTERRADA DE INSPECAO, (0,80X0,80X0,80)M, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCADA E REBOCADA, COM TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M, NA CAIXA E NA TAMPA, COM FUNDO EM PISO CIMENTADO, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO*	UN	9,0000	825,50	7.429,50
2.11.9	221190		CAIXA ENTERRADA DE INSPECAO/ GORDURA, (0,60X0,60X0,60)M, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCADA E REBOCADA, COM TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M, NA CAIXA E NA TAMPA, COM FUNDO EM PISO CIMENTADO, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO**	UN	4,0000	530,50	2.122,00
2.11.10	198467	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATE 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSOES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,0000	867,22	867,22
2.11.11	174435		CANALETA EM CONCRETO 20X20CM COM TAMPA EM ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	394,1400	236,53	93.225,93
2.11.12	217716	104344SIN	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	UN	15,0000	30,66	459,90
2.11.13	211780	89557/SIN	REDUCAO EXCENTRICA, PVC RIGIDO BRANCO, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	29,57	59,14
2.11.14	210209	104009/SI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL CURTA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	12,70	50,80
2.12 FOSSA						15.189,68	
2.12.1	192948	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OULAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,7200	192,71	138,75
2.12.2	193830	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2	M3	1,4400	458,97	660,92
2.12.3	201276		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)-SEM TELA	M2	23,2500	108,76	2.528,67
2.12.4	212180		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA CINTA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM TABUA E APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO	M3	1,1300	2.043,28	2.308,91
2.12.5	209737		CONCRETO ARMADO PARA PILARES COM FCK >= 30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 17MM, COM APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	0,3000	2.797,73	839,32
2.12.6	180253	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO. ENCHIMENTO EM CERAMICA. VIGOTA	M2	7,1300	214,15	1.526,89

8 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020				
2.12.7	213649		PLACA EM CONCRETO ARMADO ESP=7CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	1,5000	246,75	370,13
2.12.8	198084	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	37,5000	4,71	176,63
2.12.9	178564	ORSE/4953	IMPERMEABILIZACAO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMAOS DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZACAO	M2	18,7500	31,59	592,31
2.12.10	197846	98679	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	18,7500	41,33	774,94
2.12.11	197031	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021.	M2	7,1300	45,04	321,14
2.12.12	160688	98555	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMERICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMAOS. AF_06/2018	M2	25,8700	40,75	1.054,20
2.12.13	213177		TAMPA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSOES 60X60CM, COM 5CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,0000	131,11	262,22
2.12.14	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	12,3200	26,97	332,27
2.12.15	220790	91795/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E CORTES, FIXACOES, P/ PREDIOS.	M	4,0000	79,86	319,44
2.12.16	221520	105009	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZACOES. AF_03/2024	M	23,2600	86,73	2.017,34
2.12.17	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	14,3200	67,43	965,60
2.13 SUMIDOURO						23.219,63	
2.13.1	201276		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)-SEM TELA	M2	7,4200	108,76	807,00
2.13.2	198084	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	226,0800	4,71	1.064,84
2.13.3	212180		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA CINTA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM TABUA E APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO	M3	0,9200	2.043,28	1.879,82
2.13.4	180253	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	9,4200	214,15	2.017,29

[Assinatura]





Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.13.5	185417		LINHA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA 3" X 4" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,0000	38,14	228,84
2.13.6	213177		TAMPA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSOES 60X60CM, COM 5CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,0000	131,11	393,33
2.13.7	182743		COLCHAO / LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), OU , (PEDRA BRITADA N.4),, INCLUSIVE LANCAMENTO E ESPALHAMENTO*	M3	4,6200	173,22	800,28
2.13.8	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	20,3700	26,97	549,38
2.13.9	221520	105009	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZACOES. AF_03/2024	M	9,4200	86,73	817,00
2.13.10	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	56,5200	67,43	3.811,14
2.13.11	206749	103328	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	113,0400	95,99	10.850,71
2.14 FILTRO ANAEROBICO						24.706,92	
2.14.1	221520	105009	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZACOES. AF_03/2024	M	3,1400	86,73	272,33
2.14.2	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	21,2800	67,43	1.434,91
2.14.3	201276		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)-SEM TELA	M2	11,3000	108,76	1.228,99
2.14.4	197031	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021.	M2	15,2000	45,04	684,61
2.14.5	206749	103328	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,5400	95,99	339,80
2.14.6	210489	101964/SI	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020.	M2	7,0600	210,74	1.487,82
2.14.7	210121		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA LAJE DE PISO COM FCK>=30MPA, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO	M3	2,2800	1.840,21	4.195,68
2.14.8	184003		TAMPA PARA INSPECAO EM CONCRETO ARMADO, NO TRACO 1:3:4, DE 90X90CM E=7CM COM MOLDURA E CANTONEIRA "L " NA TAMPA.*	UN	1,0000	270,45	270,45
2.14.9	212180		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA CINTA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM TABUA E APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO	M3	0,8500	2.043,28	1.736,79
2.14.10	214499		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA	M3	0,1100	1.862,63	204,89

[Assinatura]

10 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			CALHA VERTEDOURA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 17MM E APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO				
2.14.11	220790	91795/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E CORTES, FIXACOES, P/ PREDIOS.	M	4,0000	79,86	319,44
2.14.12	206724	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICACAO TERREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_02/2022	M3	7,0600	1.175,13	8.296,42
2.14.13	198084	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	28,8800	4,71	136,02
2.14.14	178564	ORSE/4953	IMPERMEABILIZACAO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMAOS DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZACAO	M2	11,3000	31,59	356,97
2.14.15	197846	98679	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	28,8000	41,33	1.190,30
2.14.16	206709	103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACICA, PE-DIREITO SIMPLES, EMCHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4	M2	7,0600	86,08	607,72
2.14.17	160688	98555	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMERICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMAOS. AF_06/2018	M2	18,3600	40,75	748,17
2.14.18	213177		TAMPA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSOES 60X60CM, COM 5CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,0000	131,11	262,22
2.14.19	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	12,1100	26,97	326,61
2.14.20	185417		LINHA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA 3" X 4" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2,0000	38,14	76,28
2.14.21	221190		CAIXA ENTERRADA DE INSPECAO/ GORDURA, (0,60X0,60X0,60)M, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCADA E REBOCADA, COM TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M, NA CAIXA E NA TAMPA, COM FUNDO EM PISO CIMENTADO, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO**	UN	1,0000	530,50	530,50
2.15 LOUCAS, ACESSORIOS E METAIS						86.578,45	
2.15.1	186342	08211/ORS	DUCHA HIGIENICA EM METAL CROMADO COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,0000	86,07	1.635,33
2.15.2	198324	86931	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	11,0000	611,76	6.729,36
2.15.3	203964		VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD / PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SEM FURO FRONTAL, EM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL E ASSENTO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,0000	2.141,33	17.130,64

[Assinatura]

11 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02

Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.15.4	198918	74234/1SI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0000	805,89	4.835,34
2.15.5	217795		LAVATORIO / CUBA LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2", SIFAO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1 X 1.1/2 E ENGATE FLEXIVEL EM PVC, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	289,19	578,38
2.15.6	214402		CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA DE EMBUTIR, INCLUSO VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXIVEL EM INOX E SIFAO CROMADO ARTICULADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,0000	547,09	12.035,98
2.15.7	198281	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO -	UN	24,0000	166,45	3.994,80
2.15.8	198377	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	3,0000	42,92	128,76
2.15.9	172470	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	18,0000	390,10	7.021,80
2.15.10	172468	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,0000	843,21	1.686,42
2.15.11	163302	04287/ORS	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,0000	121,62	1.945,92
2.15.12	198383	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	20,0000	123,69	2.473,80
2.15.13	198287	86919	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA METALICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	1.078,53	1.078,53
2.15.14	211977		CUBA DE EMBUTIR EM ACO INOX 304, 56 X 34 X 17 CM, COM VALVULA, ENGATE FLEXIVEL E SIFAO DE PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	8,0000	518,49	4.147,92
2.15.15	195668	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020.	UN	10,0000	148,53	1.485,30
2.15.16	172458	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE ACO INOXIDAVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,0000	313,31	1.566,55
2.15.17	217018	86910SINA	TORNEIRA DE PAREDE EM ACO INOX, BICA ALTA, 1/2" OU 3/4", COM AREJADOR ARTICULADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	148,53	445,59
2.15.18	206355	08930/ORS	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO, BIOPRESS, REF. 1990 AV-BIO, DA FABRIMAR OU SIMILAR**	UN	9,0000	494,07	4.446,63
2.15.19	198351	86941	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO MEDIO, INCLUSO SIFAO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM	UN	6,0000	949,47	5.696,82
2.15.20	172479	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,0000	1.404,91	2.809,82
2.15.21	178421	12511/ORS	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,0000	120,98	1.935,68
2.15.22	184223	102253	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	3,0400	910,88	2.769,08

[Assinatura]

12 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.16 INSTALCAO DE GAS COMBUSTIVEL						3.889,62	
2.16.1	209830	ORSE/1194	PORTA OU JANELA EM ALUMINIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR/CORRER/FIXA, COMPLETA INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADICAS OU ROLDANAS E	M2	0,1600	404,16	64,67
2.16.2	134934	92688	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	11,4500	45,58	521,89
2.16.3	197010	92701	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	6,0000	36,76	220,56
2.16.4	162352		FITA ANTICORROSIVA PARA TUBULACAO DE COBRE 50MMX10M	UN	4,0000	11,08	44,32
2.16.5	181938		ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTECAO DE TUBO PVC ENTERRADO	M	11,4500	22,00	251,90
2.16.6	185835		REGULADOR DE ALTA PRESSAO PARA 1 ESTAGIO COM MANOMETRO VAZAO DE 50KG/H - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	517,86	517,86
2.16.7	185360	ORSE/1088	REGULADOR DE BAIXA PRESSAO 1/4", 2 ESTAGIO, COM REGISTRO MANUAL - VAZAO 2KG/H-GLP - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	90,94	90,94
2.16.8	216099		CASA DE GAS (0,70 X 1,40 X H=0,90)M, CONTENDO ALVENARIA DE 1/2 VEZ, LAJE PRE-MOLDADA, CHAPISCO, REBOCO, LAJE DE IMPERMEABILIZACAO, PISO CIMENTADO, PINTURA ACRILICA E GRADE DE FERRO COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO*	UN	1,0000	1.128,46	1.128,46
2.16.9	185362		PLACA DE SINALIZACAO "PROIBIDO FUMAR" 20X30 CM-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	46,20	46,20
2.16.10	216656	12845/ORS	PLACA DE ADVERTENCIA 470 X 340 MM ,METALICA (PERIGO DE MORTE), FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	50,76	50,76
2.16.11	204094	06492/ORS	VALVULA ESFERICA FECHO RAPIDO DE LATAO D=3/4"	UN	2,0000	69,19	138,38
2.16.12	197072	92905	UNIAO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,0000	59,95	179,85
2.16.13	196989	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	5,0000	25,87	129,35
2.16.14	196983	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2,0000	16,59	33,18
2.16.15	209209	01009/ORS	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	30,21	30,21
2.16.16	197175	92953	LUVA DE REDUCAO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	28,31	56,62
2.16.17	212860	01022/ORS	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	1,0000	43,81	43,81
2.16.18	172848		MANOMETRO 0 A 300 PSI, CONEXAO 1/4" BSP - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,0000	230,46	230,46
2.16.19	211617	90444/SIN	ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGO EM PISO GRANILITE.	M	2,0400	54,02	110,20

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.17 SISTEMA DE PROTECAO CONTRA INCENDIO						9.548,70	
2.17.1	215229	01511/ORS	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6KG, CLASSE ABC. INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,0000	306,42	3.983,46
2.17.2	154552	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	50,0000	22,24	1.112,00
2.17.3	212403		SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	49,0000	35,34	1.731,66
2.17.4	173576		PLACA DE SINALIZACAO COMPLEMENTAR 224X224MM - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO COM EFEITO FOTOLUMINESCENTES (COD M11)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	47,0000	32,81	1.542,07
2.17.5	178906	101907	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020_P	UN	1,0000	1.179,51	1.179,51
2.18 INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS 220V						288.648,18	
2.18.1	168356	100560	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1,0000	116,18	116,18
2.18.2	150735		QUADRO DE DISTRIBUICAO GERAL TRIFASICO 225A PARA 70 DISJUNTORES E CHAVE GERAL DIN DE SOBREPOR EM ACO - QDSTG II - 904466.	UN	1,0000	2.836,75	2.836,75
2.18.3	194584	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	22,0000	13,79	303,38
2.18.4	194588	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	31,0000	15,12	468,72
2.18.5	194630	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	14,0000	91,06	1.274,84
2.18.6	194591	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	18,0000	15,12	272,16
2.18.7	194634	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E	UN	6,0000	108,04	648,24
2.18.8	151575	ORSE/8903	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 350 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0000	1.715,65	1.715,65
2.18.9	204783	TCPO 12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (1 1/2") INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO"	M	33,0000	38,59	1.273,47
2.18.10	213359	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,2500	25,97	58,43
2.18.11	204782	TCPO 13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (1 1/4") INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,5500	37,22	1.323,17
2.18.12	211964	TCPO 13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (2 1/2") INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	79,8800	67,22	5.369,53
2.18.13	185534		PERFILADO LISO/PERFURADO EM CHAPA DE ACO (25 X 25)MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	26,7000	54,52	1.455,68
2.18.14	214453	4536/ORSE	ELETROCALHA METALICA PERFURADA 38 X 38 (REF. MOPA OU SIMILAR) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	235,1500	28,56	6.715,88
2.18.15	223004		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,30M X 0,30M X 0,30M, SEM FUNDO, COM CAMADA DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA EM FERRO GALVANIZADO 25,4 MM X 3,17 MM	UN	32,0000	89,63	2.868,16

8





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
			KG/M., FORNECIMENTO E CONSTRUCAO**				
2.18.16	168353	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E	UN	16,0000	42,61	681,76
2.18.17	194468	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METALICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	UN	2,0000	13,28	26,56
2.18.18	194516	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	163,0000	19,50	3.178,50
2.18.19	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	32,5100	67,43	2.192,15
2.18.20	194403	92980	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	577,0500	15,17	8.753,85
2.18.21	194423	92990	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	285,0000	110,08	31.372,80
2.18.22	195300	98288	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUICAO DE EDIFICACAO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	M	52,6000	2,89	152,01
2.18.23	185585	COTACAO	CABO CCE BLINDADO 50-2 PARES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	53,6000	11,62	622,83
2.18.24	213949	98300	CABO COAXIAL RG6 95% - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	M	288,9000	6,65	1.921,19
2.18.25	194810	91996	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	187,0000	36,66	6.855,42
2.18.26	194813	91997	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	57,0000	39,04	2.225,28
2.18.27	134634	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	46,0000	50,66	2.330,36
2.18.28	183258	C4931	TOMADA PARA PISO (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATAO 4"X4", EXCETO CAIXA 4"X4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	69,88	209,64
2.18.29	194704	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	19,0000	31,16	592,04
2.18.30	194723	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	6,0000	47,56	285,36
2.18.31	194747	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,0000	63,99	127,98
2.18.32	194711	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	31,0000	37,89	1.174,59
2.18.33	194728	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	3,0000	61,03	183,09
2.18.34	194883	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,0000	53,02	106,04
2.18.35	206135	97607/SINA	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 12W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	82,0000	133,16	10.919,12

[Handwritten signature]

15 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.18.36	212272	ORSE/1124	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONECTOR TIPO F	UN	15,0000	6,35	95,25
2.18.37	199933	ORSE/1351	LUMINARIA DE SOBREPOR PARA LAMPADA TUBULAR T8 2X18W-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	215,0000	127,73	27.461,95
2.18.38	164943		PLAFON/PLAFONIER BRANCO OU PRETO SOQUETE DE PORCELANA E27, COM LAMPADA LED BIVOLT DE 25W FOXLUX LUZ BRANCA 6400K.	UN	8,0000	81,81	654,48
2.18.39	212277	ORSE/1233	LUMINARIA DE LED PUBLICA DE 200W; MODELO PETALA; BIVOLT AUTOMATICO (100V - 240V); BRANCO FRIO (6000K); 19.400 LUMENS, COM VARIACAO DE 10%; ANGULO DE ILUMINACAO:125; IP66; 40.000 HORAS; MEDIDAS:71CM X 38CM X 15CM; 5000 GRAMAS; EM ALUMINIO; ITENS INCLUSOS: LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA E PARAFUSOS.	UN	40,0000	533,39	21.335,60
2.18.40	195191	97605	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 6	UN	22,0000	109,06	2.399,32
2.18.41	205097	13291/ORS	REFLETOR LED DE 150W,IP66, COR LUZ: BRANCO FRIO 6000K, LUMINOSIDADE: 7500 LUMENS, CARCACA ALUMINIO COR CINZA OU PRETA, ANGULO: 120 A, VOLTAGEM: AC 80-240V (BI-VOLT) COR LUZ: BRANCO FRIO*	UN	4,0000	379,96	1.519,84
2.18.42	212289		POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=7M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,0000	1.270,55	50.822,00
2.18.43	195336	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	110,0000	49,85	5.483,50
2.18.44	210159		DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 32 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0000	209,25	1.255,50
2.18.45	210161		DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 50 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	225,35	676,05
2.18.46	201742	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	351,5200	13,75	4.833,40
2.18.47	194383	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	8.674,6800	5,63	48.838,45
2.18.48	194387	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	634,8000	8,85	5.617,98
2.18.49	194391	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1.369,0000	12,45	17.044,05
2.19 SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICAS (SPDA)						189.678,12	
2.19.1	154584	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	1,0000	111,08	111,08
2.19.2	204955	ORSE/9106	VERGALHAO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM) PARA FIXACAO DE TUBULACAO DE 1" ATE 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,0000	36,97	1.478,80
2.19.3	221990	98463/SIN	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXACAO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2023*	UN	40,0000	24,89	995,60
2.19.4	213821	09326/ORS	CAIXA DE EQUALIZACAO P/ATERRAMENTO 20X20X10CM DE SOBREPOR P/11 TERMINAIS DE PRESSAO C/BARRAMENTO (PARA-RAIO).	UN	1,0000	437,74	437,74

16 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.19.5	154580	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	40,0000	106,90	4.276,00
2.19.6	154571	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM, NAO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	920,0000	86,76	79.819,20
2.19.7	154572	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, NAO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	866,0000	114,76	99.382,16
2.19.8	198470	98111	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	39,0000	60,84	2.372,76
2.19.9	164958		TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	34,0000	23,67	804,78
2.20 RESERVATORIO DE CONCRETO ENTERRADO V= 15.000 L						3.382,90	
2.20.1	192948	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OULAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,9200	192,71	177,29
2.20.2	178564	ORSE/4953	IMPERMEABILIZACAO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMAOS DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZACAO	M2	35,2000	31,59	1.111,97
2.20.3	162477	ORSE/5974	TAMPA DE INSPECAO/PISO EM CHAPA XADREZ DE ALUMINIO - 1,00X1,00M, INCLUSIVE CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M2	2,3800	879,68	2.093,64
2.21 SERVICOS COMPLEMENTARES						200.540,47	
2.21.1	185899	86889SINA	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM RESPALDO E TESTEIRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	104,8300	848,87	88.987,04
2.21.2	178365	09721/ORS	PRATELEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, COM ESPESSURA DE 2 CM E PROFUNDIDADE DE 50CM.	M	21,5200	430,54	9.265,22
2.21.3	212017		PORTA PARA ARMARIO DE COZINHA EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA	M2	18,2800	404,54	7.394,99
2.21.4	212024		PRATELEIRA DE MADEIRA - FORNECIMENTO E	M2	16,4700	215,95	3.556,70
2.21.5	212351		BANCO EM CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, E=7,0CM.	M2	15,0000	130,38	1.955,70
2.21.6	200858		CONJUNTO DE 3 MASTROS METALICOS, EM FERRO DE ACO GALVANIZADO DE 3", COM 2 TUBOS COM ALTURA UTIL DE 5,50 M E 1 TUBO DE 6,00 M, FIXADAS EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30M X 0,30M X 0,50M, CADA.	UN	2,0000	3.367,20	6.734,40
2.21.7	185720	ORSE/9054	BRISSE METALICO DE ALUMINIO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO E PINTURA ESMALTE DUAS DEMAOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	57,0000	294,90	16.809,30
2.21.8	185468		CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2), INCLUSIVE PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	40,3200	250,40	10.096,13
2.21.9	185466		CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2), INCLUSIVE PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	69,9600	208,36	14.576,87
2.21.10	206829		DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M2	45,8000	898,78	41.164,12
2.22 BASE DO RESERVATORIO SUPERIOR						26.191,95	
2.22.1	178963		ESTRUTURA METALICA EM ACO SAC 300 PARA COBERTA EM TELHA METALICA, SEM COLUNA*	M2	40,2600	158,53	6.382,42
2.22.2	193820	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,2000	578,58	6.480,10





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 CONCLUSAO DA ESCOLA						3.057.882,31	
2.22.3	204814		ARMACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES (DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO ACO CA-60 5.0M E CA-50 DE 6.3 A 8 MM - MONTAGEM	KG	101,2000	17,06	1.726,47
2.22.4	154476	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017	M3	0,8000	880,65	704,52
2.22.5	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	25,0000	67,43	1.685,75
2.22.6	178136	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	25,0000	6,54	163,50
2.22.7	185466		CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2), INCLUSIVE PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	5,4000	208,36	1.125,14
2.22.8	185465		BARRA ROSCAVEL ZINCADA D=16MM, INCLUSIVE PORCAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	120,0000	65,70	7.884,00
2.22.9	160139	97622/SIN	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ MANUAL, COM TIJOLOS FURADOS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	4,5000	8,90	40,05
3 CONCLUSAO DO GINASIO						635.143,14	
3.1 DEMOLICAO						103.515,53	
3.1.1	200799		DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	M3	816,1900	126,44	103.199,06
3.1.2	165665		DEMOLICAO DE CALCADA DE CONTORNO EM PISO CIMENTADO*	M2	19,2500	16,44	316,47
3.2 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES						2.219,24	
3.2.1	198825	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,0200	88,92	1.691,26
3.2.2	178136	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,4300	6,54	35,51
3.2.3	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	18,2600	26,97	492,47
3.3 FUNDACOES						4.334,05	
3.3.1	193830	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2	M3	0,0200	458,97	9,18
3.3.2	211832	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME	M3	2,5000	577,05	1.442,63
3.3.3	160431		ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM SOLO MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADEATE 1,50M - DESONERADO	M3	31,5000	66,67	2.100,11
3.3.4	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	29,0000	26,97	782,13
3.4 SUPERESTRUTURA						50.779,58	
3.4.1	209895		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA LAJE COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 17MM E APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO	M3	22,6500	1.862,63	42.188,57
3.4.2	192948	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OULAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA	M3	44,5800	192,71	8.591,01

[Assinatura]

18 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 CONCLUSAO DO GINASIO						635.143,14	
			10 CM. AF_07/2019				
3.5 SISTEMA DE VEDACAO VERTICAL						29.611,13	
3.5.1	180253	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	87,1200	214,15	18.656,75
3.5.2	206749	103328	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	114,1200	95,99	10.954,38
3.6 SISTEMAS DE COBERTURA						17.998,86	
3.6.1	180326	00244/ORS	COBERTURA EM TELHA TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	143,6000	98,88	14.199,17
3.6.2	191748	94231	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	63,5400	59,80	3.799,69
3.7 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						21.079,59	
3.7.1	198084	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	502,2800	4,71	2.365,74
3.7.2	198195	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	274,0400	39,03	10.695,78
3.7.3	198204	87535	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	228,2400	35,13	8.018,07
3.8 PINTURA						102.228,24	
3.8.1	201728	96135/SIN	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	M2	898,7600	30,37	27.295,34
3.8.2	136253	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	898,7600	4,43	3.981,51
3.8.3	136257	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	898,7600	14,28	12.834,29
3.8.4	204973		PINTURA DE SUPERFICIES DE CONCRETO COM TINTA EPOXI, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSIVE	M2	610,5000	59,42	36.275,91
3.8.5	205764	102506SIN	PINTURA DE DEMARCACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICACAO MANUAL	M	500,0000	21,74	10.870,00
3.8.6	175164		PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS, EM ELEMENTO VAZADO*	M2	492,4500	14,28	7.032,19
3.8.7	210767		PINTURA ABSTRATA COMPUTADORIZADA (TINTA/COLORIDA), ACRILICA (SEMI-BRILHO/FOSCO/ACETINADO) DUAS DEMAOS	M2	100,0000	27,45	2.745,00
3.8.8	210540		PINTURA COMPUTADORIZADA DE TINTA ACRILICA (SEMI-BRILHO/FOSCO/ACETINADO) PARA PAREDES (INTERNAS/EXTERNAS), CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MAQUINA, TONS DIVERSOS, COM APLICACAO DE 02 DEMAOS, EXCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	50,0000	23,88	1.194,00

[Assinatura]

19 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 CONCLUSAO DO GINASIO						635.143,14	
3.9 PISOS						222.730,85	
3.9.1	174777	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTENCIA. AF_09/2017	M2	825,0000	66,06	54.499,50
3.9.2	197848	98680	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	646,0000	52,16	33.695,36
3.9.3	212464		CALCADA DE CONTOURNO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, LARGURA 80CM, COM ALTURA EXPOSTA DE 20CM, INCLUSIVE, ESCAVACAO, LASTRO, CHAPISCO, REBOCO, ATERRO E PISO CIMENTADO, TRATAMENTO COM ARGAMASSA POLIMERICA E JUNTAS SECAS, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO	M	70,0000	100,09	7.006,30
3.9.4	178169	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	816,1900	120,89	98.669,21
3.9.5	180329	03637/ORS	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1.48 KG/M2)	M2	816,1900	28,46	23.228,77
3.9.6	180328	03642/ORS	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS*	M2	816,1900	6,90	5.631,71
3.10 INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS 220V						52.789,62	
3.10.1	178880	101876	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1,0000	122,51	122,51
3.10.2	194630	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	2,0000	91,06	182,12
3.10.3	194588	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	3,0000	15,12	45,36
3.10.4	194102	91836	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	80,0000	23,33	1.866,40
3.10.5	194143	91864	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1.648,0000	16,74	27.587,52
3.10.6	194516	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	34,0000	19,50	663,00
3.10.7	194383	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	451,0000	5,63	2.539,13
3.10.8	194391	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	671,5000	12,45	8.360,18
3.10.9	185175		LUMINARIA DE ALUMINIO TIPO PENDENTE COM LAMPADA VAPOR METALICO BASE E-40	UN	24,0000	460,70	11.056,80
3.10.10	194810	91996	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	10,0000	36,66	366,60
3.11 SEVICOS COMPLEMENTARES						23.842,74	
3.11.1	198968		TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M COM ARO DE METAL E REDE, ESTRUTURA /SUPORTE OFICIAL PARA TABELA DE BASQUETE EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, D=5", H=3,05M, PISO/ ARO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTETICO**	UN	1,0000	6.591,90	6.591,90

[Assinatura]

20 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 CONCLUSAO DO GINASIO						635.143,14	
3.11.2	198966		CONJUNTO DE TRAVE PARA FUTSAL OFICIAL DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.**	UN	1,0000	4.439,60	4.439,60
3.11.3	198967		CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO.**	UN	1,0000	2.695,23	2.695,23
3.11.4	184258	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO	M2	52,7700	191,70	10.116,01
3.12 SERVICOS FINAIS						4.013,71	
3.12.1	166378		LIMPEZA FINAL DA OBRA*	M2	986,1700	4,07	4.013,71
4 CONCLUSAO DE AREA DE CIRCULACAO						602.066,21	
4.1 TERRAPLANAGEM						49.518,85	
4.1.1	177474	101118	ESCAVACAO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LAMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	577,3500	4,18	2.413,32
4.1.2	206806		BOTA-FORA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 10KM.	M3	577,3500	37,99	21.933,53
4.1.3	167753		CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM*	M	400,0000	62,93	25.172,00
4.2 ESTACIONAMENTO						82.030,32	
4.2.1	174880	101169	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	562,0000	98,19	55.182,78
4.2.2	165079		SINALIZACAO HORIZONTAL - PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA RODOVIARIA DE FAIXA DELIMITADORA COM 0,10M DE LARGURA NA COR	M2	562,0000	45,05	25.318,10
4.2.3	216841	102513SIN	PINTURA EM RESINA ACRILICA PARA SINALIZACAO DE PISO COM A LOGOMARCA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / INDICACAO DE CADEIRANTE, IDOSO E GESTANTE, DEMARCACAO COM FITA ADESIVA E APLICACAO COM ROLO - DIMENSOES	UN	2,0000	128,25	256,50
4.2.4	178179		SINALIZACAO PERMANENTE VERTICAL EM PLACA DE CHAPA N 16, COM PINTURA REFLETIVA (0,50X0,70)M TIPO ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA DEFICIENTES OU IDOSOS, INCLUSIVE POSTE TUBULAR DE ACO, D=50MM, COM ALTURA LIVRE DE 3,00M E BASE EM CONCRETO MAGRO (30X30X50)CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	636,47	1.272,94
4.3 PASSEIO						229.054,13	
4.3.1	197412	92398	EXECUCAO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.362,5100	86,81	118.279,49
4.3.2	192463	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	M	195,8200	48,67	9.530,56

[Assinatura]





Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
4 CONCLUSAO DE AREA DE CIRCULACAO						602.066,21	
			INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2016				
4.3.3	197767	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACAO). AF_05/2021	M	195,8200	1,68	328,98
4.3.4	174435		CANALETA EM CONCRETO 20X20CM COM TAMPA EM ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,0000	236,53	70.959,00
4.3.5	197031	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021.	M2	665,1000	45,04	29.956,10
4.4 DIVERSOS						21.663,00	
4.4.1	216024		AJARDINAMENTO COM 0,10M DE ATERRO VEGETAL, INCLUSIVE GRAMA, ATERRO VEGETAL E ADUBO - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	450,0000	48,14	21.663,00
4.5 SUBESTACAO						143.974,64	
4.5.1	218513		CRUZETA BRACO TIPO C PARA REDE COMPACTA (SUBESTACAO AEREA) - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	1,0000	229,30	229,30
4.5.2	184811		ISOLADOR POLIMERICO TIPO ANCORAGEM - CLASSE DE TENSAO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	48,47	145,41
4.5.3	212211		SUPORTE TIPO "Z" EM ACO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE - CLASSE DE TENSAO 15KV -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	76,45	229,35
4.5.4	173049		PARA-RAIO TIPO POLIMERICO DE 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	261,45	784,35
4.5.5	201978	08082/ORS	CABO DE COBRE NU 50 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (2,27M/KG)	M	25,0000	79,47	1.986,75
4.5.6	213674	COTACAO	CABO DE ALUMINIO PROTEGIDO, XLPE, 50MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,0000	18,21	1.821,00
4.5.7	200119	7620SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO, 225 KVA, TRIFASICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM OLEO MINERAL, INSTALACAO EM POSTE (NAO INCLUSO SUPORTE) - APENAS FORNECIMENTO	UN	1,0000	36.551,77	36.551,77
4.5.8	218897	102107SIN	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 380/220V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL - APENAS INSTALACAO	UN	1,0000	642,91	642,91
4.5.9	216100	ORSE/9010	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RIGIDO, 240MM2, - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	210,0000	346,41	72.746,10
4.5.10	212548	9009/ORSE	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE) 1KV 120MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	70,0000	145,96	10.217,20
4.5.11	202552	ORSE/3998	CABECOTE PARA ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO DIAMETRO 4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	80,16	160,32
4.5.12	202064		ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO = 100MM(4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	9,0000	259,43	2.334,87
4.5.13	209981	ORSE/1177	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/1000 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	UN	1,0000	4.576,34	4.576,34
4.5.14	160358		FITA DE ACO INOX 3/4" TIPO BAND-IT, FORNECIMENTO E APLICACAO	M	12,0000	12,56	150,72
4.5.15	186220	12461/ORS	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	59,15	236,60

[Assinatura]

22 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB **

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
4 CONCLUSAO DE AREA DE CIRCULACAO						602.066,21	
4.5.16	149949		CURVA DE ACO GALVANIZADO 4"(100MM)	UN	2,0000	196,46	392,92
4.5.17	204808	96985SINA	HASTE DE ATERAMENTO/COPPERWELD EM ACO DE 5/8" COM 3,0M REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	3,0000	106,90	320,70
4.5.18	215347		MURETA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ PARA ALOCACAO DO PAINEL DE MEDICAO COM ALTURA DE(2,20 X 2,20 X 0,45)M, CONTENDO ESCAVACAO, FUNDACAO, EMBASAMENTO, REATERRO, CINTA, COLUNA DE CONCRETO ARMADO A CADA 2,00M, CHAPISCO, REBOCO, EMASAMENTO (2 DEMAOS) E PINTURA ACRILICA (STANDARD) (2 DEMAOS) ,FORNECIMENTO E	UN	1,0000	1.859,97	1.859,97
4.5.19	210456	101938SIN	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	319,07	319,07
4.5.20	185090		PLATAFORMA BASCULANTE PARA MEDICAO (40 X 45 X 3,6)CM;	UN	1,0000	189,52	189,52
4.5.21	165085		CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (60 X 62 X 25 CM) - PADRAO ENERGISA	UN	1,0000	808,43	808,43
4.5.22	151575	ORSE/8903	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 350 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0000	1.715,65	1.715,65
4.5.23	212627	10907/ORS	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM A 70MM COM GRAMPO "U" E PORCAS DE ACO GALV.REF:TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,0000	11,07	33,21
4.5.24	179179	04000/ORS	FECHO/PRESILHA PARA FITA ACO INOX 3/4 E 1/2", FUSIMEC OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UN	6,0000	1,57	9,42
4.5.25	203095		CAIXA EM CH;;APA METALICA PARA DISJUNCAO PADRAO ENERGISA 40X62CM;;	UN	1,0000	454,13	454,13
4.5.26	194184	93012	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,0000	81,89	4.913,40
4.5.27	213513	ORSE/4136	MANILHA SAPATILHA PREFORMADA, FORNECIMENTO.	UN	3,0000	23,15	69,45
4.5.28	220512	04135/ORS	GANCHO SUSPENSAO COM OLHAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	25,26	75,78
4.6 CLIMATIZACAO						75.825,27	
4.6.1	220803	91786/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO TUBOS DE PVC, SOLDADAVEL, AGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	295,3500	34,44	10.171,85
4.6.2	216661	ORSE/1139	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA BLINDADO D= 32MM PARA ISOLAMENTO DE DRENO DE AR CONDICIONADO E=13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	118,8000	46,35	5.506,38
4.6.3	210726		CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT REF.POLAR 005U, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	38,0000	86,62	3.291,56
4.6.4	212293	ORSE/1002	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CALCO DE BORRACHA TIPO PODIUM PARA CONDENSADORA.	UN	152,0000	18,47	2.807,44
4.6.5	204458	11413/ORS	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	336,0500	16,62	5.585,15
4.6.6	214795	97327SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 1/4" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,1500	37,85	573,43
4.6.7	214789	97328SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 3/8" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA	M	320,9000	66,88	21.461,79

[Assinatura]

23 /



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

Obra : 14764 - CONCLUSAO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRAO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MEDIO INTEGRAL, EM SAO JOSE DE PIRANHAS - PB_**

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
4 CONCLUSAO DE AREA DE CIRCULACAO						602.066,21	
			ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
4.6.8	215180	97330SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 5/8" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	320,9000	79,28	25.440,95
4.6.9	215179	97329SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 1/2" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,1500	65,13	986,72
Total da Obra:						4.762.456,04	

Responsável pelo Orçamento: WALBERIO PONTES ALBUQUERQUE, Nº CREA: 1611678016, Nº Matricula: 623827-1

Responsável pela Digitação: WALBERIO PONTES ALBUQUERQUE, Nº CREA: 1611678016, Nº Matricula: 623827-1

Responsável pelo Levantamento: CAIO CESAR PINHEIRO LISBO, Nº CREA: 1618848305, Nº Matricula: 620679-4

Walterio Pontes Albuquerque
Walterio Pontes Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1621678016



Assinado com senha por [SUP72218] [SENHA] FABIANA FONTES GAMBARRA em 04/12/2024 - 15:53hs.
Documento Nº: 6560177.52786387-316 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560177.52786387-316>



SUPPRC202403928V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: SUP-PRC-2024/03928

Objeto: **CONCLUSÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB.**

Conforme a Declaração de Comprometimento do Orçamento Compatível com o PPA Nº 267/2025 emitida pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba no valor de R\$ 4.762.456,04 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) é suficiente e compatível com o montante previsto para execução da despesa no próximo exercício financeiro, considerando-se a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectivo Cronograma físico-financeiro, a seguir relacionado:

Numero Medição/Ordem Fornecimento	Data Prevista	Valor R\$
01	ABRIL/2025	358.753,27
02	MAIO/2025	353.470,12
03	JUNHO/2025	618.751,88
04	JULHO/2025	610.531,82
05	AGOSTO/2025	610.958,40
06	SETEMBRO/2025	559.247,28
07	OUTUBRO/2025	526.834,37
08	NOVEMBRO/2025	423.320,71
09	DEZEMBRO/2025	455.083,54
	TOTAL/2025	4.516.951,39
10	JANEIR/2026	245.504,65
	TOTAL/2026	245.504,65

Portanto, em consonância com o Art. 16, inc. II da Lei Complementar nº 11/2020, e de acordo com Declaração de Comprometimento do Orçamento Compatível com o PPA Nº 267/2025 (anexa), que o valor correspondente ao exercício financeiro seguinte tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

Eng. SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES

Diretora Superintendente

CREA nº 160.135.074-0

Matrícula: 770.114-4

Rua Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe - CEP: 58.015-270 – João Pessoa/PB

Tel: (83) 3214-1397

superintendencia@suplan.pb.gov.br

www.paraiba.pb.gov.br



Assinado com senha por [SUP15527] [SENHA] SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES em 18/12/2024 - 16:02hs.

Documento Nº: 6560744.53860866-8530 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.53860866-8530>



SUPPRC202403928V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Subgerência de Planejamento e Orçamento

Declaração de Comprometimento do Orçamento Compatível com o PPA Nº 267/2025

Declaramos em cumprimento às determinações do inciso I e II do art. 16 da lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000, existir adequação orçamentária e financeira para o atendimento da **conclusão do complexo educacional da escola padrão de 12 salas de aula de ensino médio integral, em São Jose de Piranhas - PB**, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
22101.12.368.5006.1843.0000287.44905100.1.570.0000.0	R\$ 4.762.456,04

A referida despesa está adequada à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

A declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Esta declaração é parte integrante do processo administrativo - **SUP-PRC-2024/03945**.

João Pessoa – PB, 06 de novembro de 2024.


Iara de Oliveira Barros
Subgerente de Planejamento e Orçamento
Matrícula: 171.821-5

Subgerência de Planejamento e Orçamento – SGPLAN
Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar - CEP: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5737
sgplan.see@gmail.com



Assinado com senha por [SEE104389] [SENHA] YURI DE OLIVEIRA DUARTE em 06/12/2024 - 14:22hs.
Documento Nº: 6575689.53021956-1231 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6575689.53021956-1231>



SUPPRC202403945V01



SUPPRC202403928V02

PBdoc



Assinado com senha por [SUP15414] [SENHA] CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA em 18/12/2024 - 15:52hs.
Documento Nº: 6560744.53860311-3495 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6560744.53860311-3495>

PBdoc